PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.728/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seguro de vida em grupo para os servidores municipais obedecendo a legislação específica para contratos, em vigor.

Parágrafo único - o pagamento previsto neste artigo correrá a conta do Município na seguinte dotação:

02.01.14.078.486.....3132

Art. 2° - Ficam incluídos para efeito desta Lei, os servidores da Câmara Municipal e da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA.

Art. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de setembro de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração